



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA
(4ª Cia Adm / 1915)
BATALHÃO MARIANO PROCÓPIO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 64135.004434/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de câmara fria modular, incluindo o fornecimento de materiais, montagem e instalação integral nas dependências do Contratante, obedecendo às condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	CATMAT	Descrição Simplificada do Objeto	Un. Medida	Qtd	Valor Máx. Aceitável (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	-	AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA MODULAR - RESFRIADOS(AÇOUGUE E SALADA) Fornecimento de equipamentos, materiais, montagem e instalação integral, conforme detalhamento das especificações técnicas constantes no Item 2 deste Termo de Referência.	Un	1	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 60.000,00

1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet/Compras.gov.br, prevalecerá o informado neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1. O conjunto de câmaras frias- resfriados deverá atender estritamente aos parâmetros e requisitos técnicos de engenharia e refrigeração descritos a seguir:

- **Aplicação:**Açougue e Salada

- **Temperatura de Entrada:**-5°C

-**Temperatura Final:**-15°C

-**Giro Diário de Produtos:**1000 / Tempo de Processo: 24 H

-**Painel Frigorífico:**PIR 70 MM

-**Iluminação:**Tubo Led

-**Unidade Condensadora:**02 Unidades Condensadoras

-**Evaporador:**02 Evaporadoras

-**Fluido Refrigerante:**R 22

- Tensão Elétrica:**220V monofásico
- Porta Resfriados:** 02 Portas Giratórias 1,80 x 0,80 m
- Cantoneiras e Perfis:**Internas e Externas
- Quadro de Comando:**Quadro elétrico com controlador digital
- Isolamento de Piso:**Piso Alvenaria
- Acessórios Fixos:**Rebites / Parafusos / Buchas
- Tubulação Sucção:**07 metros de tubulação
- Tubulação Líquido:**07 metros de tubulação
- Fio Paralelo / Cabo Flexível:**Quantidade para atender esse projeto
- Porca 3/8:**Quantidade para atender esse projeto
- Silicone:**64
- Espuma Expansiva:**12
- Kit Refrigeração:**Válvula Solenoide / Válvula de Expansão / Orifício
- Kit Acessórios Elétricos:** Caixa Branca: 10 / Eletroduto: 10 / Tampa Cega: 10

2.2 Dimensões Interna:

2.2.1 Câmara do Açougue: altura 2,62 m; comprimento de 1,80 m; largura de 1,20 m

2.2.2 Câmara da Salada: altura 2,48 m; largura de 1,03 m; comprimento de 3,04 m

2.2.3 Divisória Interna entre as câmaras: largura de 1,21 m, altura de 99 cm e comprimento de 49 cm

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação realiza-se por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição tecnológica do sistema de refrigeração antigo (convencional) por um novo conjunto de Câmaras Frias Modulares, visando à ampliação da eficiência térmica, redução do consumo de energia e adequação às normas sanitárias vigentes. A câmara antiga será desativada, sendo o novo equipamento modular fornecido e montado no local em sua substituição.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do serviço.

6.3. Os fornecedores possuidores dos 05 (cinco) melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, conforme mensagem no chat. No caso de não envio dos documentos solicitados ou não responder as mensagens através do chat, a empresa estará sob pena de ser desclassificada.

6.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A Dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa eletrônica de Preços” e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da Dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da Dispensa eletrônica, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

7.6. O 17º B Log L Mth, poderá anular ou cancelar a Dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das Dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 17º B Log L Mth, correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Dispensa eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10. DA RESCISÃO

10.1. Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1.. Os serviços deverão ser entregues e/ou prestados nas instalações do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha no seguinte endereço: **Rua General Deschamps Cavalcanti, 210, Bairro Fábrica – CEP: 36.080-220 – Juiz de Fora - MG.** Horário de retirada e entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para dias úteis. Telefone: (32) 3690-4934 , ramal 4934 (almoxarifado).

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. **Declaração de Conhecimento das Condições:** Ao registrar sua proposta no sistema, o licitante declara conhecer plenamente as condições locais de instalação, acessos e infraestrutura disponível no Batalhão.

12.2. **Confirmação de Medidas em Campo:** Previamente à fabricação definitiva e montagem das estruturas, a Contratada *deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica nas dependências da UG para confirmar todas as medidas e dimensões físicas do local em campo*, dirimindo eventuais discrepâncias, sob sua total responsabilidade.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias contados do recebimento provisório, ficando condicionado ao comissionamento técnico por um período mínimo de 48 horas ininterruptas.

11.1.A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais ou a realização do serviço no endereço citado, no prazo estipulado em cada item no sistema de cotação eletrônica (em dias corridos), contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) representante do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Considera-se o serviço realizado quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

11.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

13.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

13.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

13.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

13.2.2. **Multas:**

13.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

13.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

13.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. FATURAMENTO

14.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

14.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 17º Blog L Mth, depois da realização do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as seguintes exigências técnicas de engenharia, infraestrutura e sustentabilidade:

16.1.1. **Custos Integrais:** Todo e qualquer custo decorrente da execução integral do objeto (incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, locação de equipamentos de içamento/transporte, taxas, impostos e encargos) correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.1.2. **Infraestrutura e Adequação Elétrica:** Correrá por conta integral da Contratada a responsabilidade civil e técnica por executar eventuais adequações elétricas necessárias, fornecer e instalar disjuntores de proteção compatíveis, instalar eletrodutos/linhas de dutos adequadas, bem como realizar toda a alimentação e cabeamento elétrico até os equipamentos das câmaras frias. Os motores deverão ser fornecidos respeitando estritamente a tensão elétrica fornecida no local (220 V), cuja verificação prévia em campo compete à Contratada.

16.1.3. **Sustentabilidade e Proteção do Local:** Durante os trabalhos de montagem, a Contratada deverá promover a proteção mecânica do piso existente das dependências do Batalhão. Ao término dos trabalhos, deverá providenciar o recolhimento total de entulho e sobras de materiais, realizar a limpeza fina e completa do local, e proceder ao descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, obedecendo às legislações ambientais vigentes.

16.1.4. **Responsabilidade Técnico Profissional:** A Contratada deverá fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), abrangendo os projetos de engenharia térmica/refrigeração e a execução dos serviços de instalação das câmaras frias.

16.1.5. **Treinamento Operacional:** A Contratada deverá fornecer treinamento operacional prático e teórico direcionado aos militares indicados pela UG responsáveis pela futura operação e fiscalização direta das câmaras frias, englobando instruções de controle de temperatura, programação do visor digital, cuidados de higienização, identificação de alertas de falha e boas práticas de conservação térmica.

16.1.6. Garantir assistência técnica corretiva para os equipamentos instalados, sem ônus adicional para a Administração, com tempo máximo de resposta de até 24 horas.

16.1.7. **Serviços Acessórios de Preparação do Local:** Correrá por conta e responsabilidade da Contratada a desativação e desmontagem da estrutura antiga (câmara convencional) no local de instalação, bem como o recolhimento das sobras e a preparação da base para o recebimento e montagem dos novos painéis isotérmicos da câmara fria modular, sem ônus adicional para a Administração.

17. DO REGIME DE GARANTIA DO OBJETO

17.1. O fornecedor vencedor deverá conceder ao conjunto de câmaras frias instaladas a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.2. A garantia estipulada possui escopo de cobertura integral e incondicional, compreendendo sem qualquer custo financeiro para a Administração os seguintes quesitos:

- Substituição de peças, componentes elétricos, mecânicos e estruturais defeituosos;
- Fornecimento e alocação de mão de obra técnica especializada para reparos;
- Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe técnica até o município de Juiz de Fora - MG;
- Carga e reposição de gás refrigerante ecológico em casos de vazamento por falha de instalação ou vício de componente;
- Substituição completa e preventiva de compressores e unidades evaporadoras que manifestarem quebras ou falhas operacionais estruturais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (32) 3690-4935, ou pelo chat, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 17º Blog L Mth.

Juiz de Fora – MG, 31 de julho de 2026.

Elaborado por:

CHARLES WILSON DA SILVA – 1º Ten
APROVISIONADOR